

Plano de Trabalho - Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI

Vigência: 26/01/2022

a

25/01/2023

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**;
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**;
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4
- Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No item VIII, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil:
- 7 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 8 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista;
- 9 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios;
- 10 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação;
- 11 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico;
- 12 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado;
- 13 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado;
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas;
- 15 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em 19/04/2022
Edilene Martins da Silva
Assinatura

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS					
PODER PÚBLICO					
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal			CNPJ: 00.394.676/0001-07		
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia					
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-020	Telefone: 3901-3185 / 3901-2592		
Representante Legal:	Hélvia Miridan Paranaguá Fraga				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA					
Nome:	Centro Social Comunitário Tia Angelina				CNPJ: 02.290.594-0001/48
Endereço:	Quadra 04 Conjunto E Chacara 28				
Cidade:	Varjão	UF: DF	CEP: 71.555.115	Telefone:	34682838-3468- 4807
E-mail:	crechevarjaofinanceiro@gmail.com / crechetiangelina@gmail.com				
Credenciamento:	Portaria N° 305 de 22/09/2016	Publicação no DODF:	Nº182 de 26/09/2016	Validade:	01/01/2016 a 31/12/2025
Número da Conta Corrente:	018.462-8	Banco:	BRB	Agência:	61
Representante Legal:	Eliene Martins da Silva			CPF:	696.110.841-53
RG/Órgão Expedidor:	1717132 SSP/DF	Cargo:	Presidente	Função:	Presidente
Endereço	Quadra 05 - Conjunto E - Casa 20 - Varjão - Brasilia - DF			CEP:	71.540-400
Período de mandato da Diretoria:	01/01/2021 a 31/12/2022			Telefone:	99544-0903

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:	CEPI - BAMBU				CNPJ: 02.290.594.0001/48
Endereço:	QR 208 Quadra 19 Lote 01	Cidade:	Samambaia Norte	UF: DF	CEP: 71.555/115
Telefones:	cepibambu@gmail.com / crechevarjaofinanceiro@gmail.com				
Credenciamento:	x	Publicação no DODF:	x	Validade:	x



II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:	26/01/2022	Data do Fim:	25/01/2023
------------------------	------------	---------------------	------------

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Centro Social Comunitário Tia Angelina, mantenedora do CEPI Bambu , através da parceria realizada com a Secretaria de Educação, realizará o atendimento a 174 (cento e setenta e quatro) crianças da cidade de Samambaia e regiões adjacentes, na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos, na educação infantil- creche e pré escola, em período integral, garantindo a elas uma educação de qualidade, um ambiente agradável e seguro. Essa parceria realizada tem uma imensa importância para a comunidade, considerando a grande demanda reprimida nessa região. A maioria desses atendidos, são oriundas de bairros carentes sendo alguns acompanhados pelo Conselho Tutelar.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de 0 a 3 anos de idade, por meio do CEPI, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das 7h 30 às 17h 30 horas, de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos , se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

Centro Social Comunitário Tia Angelina

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças;

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Ínicio	Fim
Recursos Humanos	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	26/01/2022
	1.2	Coord. Pedagógico(a)	1	
	1.3	Professor (a) 20 h	0	
	1.4	Professor (a) 30 h	6	
	1.5	Professor (a) 40 h	3	
	1.6	Monitor (a)	18	
	1.7	Secretário(a) Escolar*	1	
	1.8	Nutricionista 30 h	1	
	1.9	Porteiro (a)	1	
	1.10	Cozinheiro (a)	1	
	1.11	Serv Ger Cons/Limp	2	
	1.12	Aux.de cozinha	2	
	1.13	Guarda patrimonial	2	
	1.14	Auxiliar administrativo	1	
	1.15	Zelador	1	
	1.16		0	
	1.17		0	
	1.18		0	
	1.19		0	
	1.20		0	
	1.21		0	
	1.22		0	
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	33,82%	25/01/2023

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Inicio	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	26/01/2022	25/01/2023
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Inicio	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	26/01/2022	25/01/2023
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditória			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida			



VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:			12
PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
26/01/2022 a 30/04/2022	Creche	174	R\$803,57	R\$139.821,18	R\$419.463,54	R\$419.463,54
	Pré-escola	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	174		R\$139.821,18	R\$419.463,54	R\$419.463,54
01/05/2022 a 25/01/2023	Creche	174	R\$898,17	R\$156.281,58	R\$1.406.534,22	R\$1.406.534,22
	Pré-escola	0	R\$898,17	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	174		R\$156.281,58	R\$1.406.534,22	R\$1.406.534,22
26/01/2022 a 25/01/2023	Total	174			R\$1.825.997,76	R\$1.825.997,76

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

Centro Social Comunitário Tia Angelina

QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Professor 40 horas	Professor 30 horas	Professor 20 horas	Monitor
Berçário I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	0	1	0	2
Berçário II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	0	1	0	2
Maternal I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	2
Maternal I - Sala 4	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	2
Maternal I - Sala 5	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	0	0	2
Maternal II - Sala 6	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	0	1	0	2
Maternal II - Sala 7	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	0	1	0	2
Maternal II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	0	1	0	2
Maternal II - Sala 9	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	0	1	0	2
		0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0
Total		174	3	6	0	18
Observação 1:	Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;					
Observação 2:	Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;					
Observação 3:	Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;					
Observação 4:	* Na sala (9) destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.					

Centro Social Comunitário Tia Angelina



b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência:	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores		TOTAL
	20h	0	30h	6	40 h	3		9

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia: Dia:		Horário: Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia: Dia:	Segunda-feira	Horário: Horário: Horário: Horário: Horário:	13h ás 15h30 min
			Quarta-feira		
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia: Dia:	Terça-feira	Horário: Horário: Horário: Horário: Horário:	16h30 ás 18h30 min
			Quinta-feira		16h30 ás 18h30 min
					16h30 ás 17h30 min

(Qualquer alteração no horário de Coordenação poderá ser feito a qualquer tempo bastando apenas que a OSC faça um ofício informando o Gestor para que o mesmo tome ciência, autorize e encaminhe a CMAP para homologação).

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enrolação. Ressalte-se que tanto o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da comunidade a ser atendida,

Alterações das Diretrizes Pedagógicas, bem como valor do per capita, o qual sofrerá reajuste, a cada 12 meses, com base no IPCA. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado, por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

Centro Social Comunitário Tia Angelina

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 3.508,93	R\$3.508,93	R\$1.186,72	R\$4.695,65	R\$42.260,85	R\$42.260,85
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 2.702,43	R\$2.702,43	R\$913,96	R\$3.616,39	R\$32.547,53	R\$32.547,53
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
6	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 2.211,30	R\$13.267,80	R\$4.487,17	R\$17.754,97	R\$159.794,73	R\$159.794,73
3	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 2.948,40	R\$8.845,20	R\$2.991,45	R\$11.836,65	R\$106.529,82	R\$106.529,82
18	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.403,57	R\$25.264,26	R\$9.244,37	R\$34.508,63	R\$310.577,69	R\$310.577,69
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 1.591,35	R\$1.591,35	R\$538,19	R\$2.129,54	R\$19.165,90	R\$19.165,90
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 2.121,80	R\$2.121,80	R\$887,59	R\$3.009,39	R\$27.084,53	R\$27.084,53
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.403,57	R\$1.403,57	R\$644,69	R\$2.048,26	R\$18.434,32	R\$18.434,32
1	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.462,05	R\$1.462,05	R\$664,47	R\$2.126,52	R\$19.138,64	R\$19.138,64
2	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.294,79	R\$2.589,58	R\$875,80	R\$3.465,38	R\$31.188,38	R\$31.188,38
2	1.12	Aux.de cozinha	R\$ 1.294,79	R\$2.589,58	R\$875,80	R\$3.465,38	R\$31.188,38	R\$31.188,38
2	1.13	Guarda patrimonial	R\$ 1.989,89	R\$3.979,78	R\$1.345,96	R\$5.325,74	R\$47.931,67	R\$47.931,67
1	1.14	Auxiliar administrativo	R\$ 1.485,26	R\$1.485,26	R\$752,31	R\$2.237,57	R\$20.138,17	R\$20.138,17
1	1.15	Zelador	R\$ 1.294,79	R\$1.294,79	R\$437,90	R\$1.732,69	R\$15.594,19	R\$15.594,19
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Humanos				R\$72.106,38	R\$25.846,38	R\$97.952,76	R\$881.574,82	R\$881.574,82

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Encargos	%
INSS- Patronal	0,00%
PIS	1,12%
FGTS	8,89%
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%
Projeção Anuênio	3,00%
Projeção de Reajuste	6,50%
13º Salário	8,33%
1/3 Férias	2,78%
Vale Transporte	0,00%
	0,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL	33,82%

Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento		
Item	Descrição	Base Legal
01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações
03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT

**Observação: Esta Contribuição tem por característica peculiar a de ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei mas não gera ônus na folha pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.

*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e que por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.

**** Observação: Devido ao fato que esta gratificação tem sua peculiaridade que inside somente para trabalhadores específicos ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.

***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista através de CCT ou Acordo Individuais poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e posteriormente gerado guia de recolhimento contudo esta despesa não irá gerar custo adicional na folha de pagamento.

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

Centro Social Comunitário Tia Angelina

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$3.508,93	R\$0,00	R\$39,30	R\$311,94	R\$112,29	R\$105,27	R\$228,08	R\$292,29	R\$97,55	R\$0,00	R\$1.186,72
Coord. Pedagógico(a)	R\$2.702,43	R\$0,00	R\$30,27	R\$240,25	R\$86,48	R\$81,07	R\$175,66	R\$225,11	R\$75,13	R\$0,00	R\$913,96
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$2.211,30	R\$0,00	R\$148,60	R\$1.179,51	R\$424,57	R\$398,03	R\$862,41	R\$1.105,21	R\$368,84	R\$0,00	R\$4.487,17
Professor (a) 40 h	R\$2.948,40	R\$0,00	R\$99,07	R\$786,34	R\$283,05	R\$265,36	R\$574,94	R\$736,81	R\$245,90	R\$0,00	R\$2.991,45
Monitor (a)	R\$1.403,57	R\$0,00	R\$282,96	R\$2.245,99	R\$808,46	R\$757,93	R\$1.642,18	R\$2.104,51	R\$702,35	R\$700,00	R\$9.244,37
Secretário(a) Escolar*	R\$1.591,35	R\$0,00	R\$17,82	R\$141,47	R\$50,92	R\$47,74	R\$103,44	R\$132,56	R\$44,24	R\$0,00	R\$538,19
Nutricionista 30 h	R\$2.121,80	R\$0,00	R\$23,76	R\$188,63	R\$67,90	R\$63,65	R\$137,92	R\$176,75	R\$58,99	R\$170,00	R\$887,59
Porteiro (a)	R\$1.403,57	R\$0,00	R\$15,72	R\$124,78	R\$44,91	R\$42,11	R\$91,23	R\$116,92	R\$39,02	R\$170,00	R\$644,69
Cozinheiro (a)	R\$1.462,05	R\$0,00	R\$16,37	R\$129,98	R\$46,79	R\$43,86	R\$95,03	R\$121,79	R\$40,64	R\$170,00	R\$664,47
Serv Ger Cons/Limp	R\$1.294,79	R\$0,00	R\$29,00	R\$230,21	R\$82,87	R\$77,69	R\$168,32	R\$215,71	R\$71,99	R\$0,00	R\$875,80
Aux.de cozinha	R\$1.294,79	R\$0,00	R\$29,00	R\$230,21	R\$82,87	R\$77,69	R\$168,32	R\$215,71	R\$71,99	R\$0,00	R\$875,80
Guarda patrimonial	R\$1.989,89	R\$0,00	R\$44,57	R\$353,80	R\$127,35	R\$119,39	R\$258,69	R\$331,52	R\$110,64	R\$0,00	R\$1.345,96
Auxiliar administrativo	R\$1.485,26	R\$0,00	R\$16,63	R\$132,04	R\$47,53	R\$44,56	R\$96,54	R\$123,72	R\$41,29	R\$250,00	R\$752,31
Zelador	R\$1.294,79	R\$0,00	R\$14,50	R\$115,11	R\$41,43	R\$38,84	R\$84,16	R\$107,86	R\$36,00	R\$0,00	R\$437,90
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL	R\$26.712,92	R\$0,00	R\$807,59	R\$6.410,26	R\$2.307,40	R\$2.163,19	R\$4.686,91	R\$6.006,46	R\$2.004,56	R\$1.460,00	R\$25.846,38

Observação 1 - O vale-transporte que tem peculiaridades tais como contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto, pagamento somente sobre os dias letivos, distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem gerando mensalmente algumas variações;

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicado ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.



2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico	Especificação		A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Gêneros alimentícios				
2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
2.3	Aquisição de gás de cozinha				
2.4	Material de limpeza em geral				
2.5	Material de Expediente				
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho				
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos				
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento				
2.9	Utensílios para cozinha				
2.10	Combustível e lubrificante automotivo				
2.11	Material Didático Pedagógico				
2.12	Brinquedos Pedagógicos				
2.13	Material de higiene da criança				
2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
2.15	Aquisição de colchonetes				
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				
Total Material de Consumo			R\$48.328,82	R\$434.959,40	R\$434.959,40

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	Especificação		A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40				
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais				
3.3	Pagamento de Água/Esgoto				
3.4	Pagamento de Luz				
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular				
3.6	Serviços de Contabilidade				
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)				
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia				
3.9	Auditória				
3.10	Assessoria Jurídica				
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida				
Total Geral Período		01/05/2022	a	25/01/2023	R\$156.281,58
					R\$1.406.534,22
					R\$1.406.534,22

XI - JUSTIFICATIVA

O Centro Social Comunitário Tia Angelina manteve um equilíbrio financeiro na distribuição dos recursos da parceria e ainda complementa com recursos próprios advindos da realização de eventos benéficos (bingos, rifas, almoços, bazares), parcerias com o Banco de alimentos(CEASA), a mesa Brasil, VEPEMA, empresários e doações da Sociedade Civil do Distrito Federal. Em conformidade com as negociações para o Acordo de Trabalho 2022/2023 a ser firmado entre a Instituição e o Sindicato, com previsão de ajuste salarial de 6,5% (Meta 1- Recursos Humanos) e o custeio de 100% do valor referente ao benefício Medicina Laboral e Serviços Complementares(Meta 3.11- Serviços de Terceiros) a cargo da Instituição a serem pagos com recurso da parceria. A Osc em cumprimento a Legislação Trabalhista acrescentou mais 1% ao anuênio previsto na Tabela de Encargos Trabalhistas existente no Plano de Trabalho. O salário do guarda patrimonial noturno é composto de salário civil, adicional noturno e descanso semanal remunerado conforme previsto no Acordo Coletivo e na CLT. O cálculo dos encargos trabalhistas considera como base de cálculo (Salário civil, Anuênio e Projeção Reajuste) para fins de cálculo do PIS, FGTS e FGTS Rescisório, portanto, o percentual demonstrado na tabela de encargos sociais se refere a esses custos.

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF, 19 de Abril de 2022


assinatura/cargo

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, de de

Representante do Poder Público

Centro Social Comunitário Tia Angelina